

DECRETO Nº 2.036, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar
por superávit financeiro e por
excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 9º, Inciso I, alíneas “b” e “c”, da Lei Municipal nº 2.399, de 29 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar por superávit financeiro e por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.324,88 (quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

08.01.10.301.0018.1061	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
3.4.4.90.52.0000 - 47390	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	4.324,88
	TOTAL.....	R\$	4.324,88

Recurso 4931 - Aquisição de Equipamentos

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 4.324,88 (quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior (rendimentos)	R\$	3.392,48
Excesso de arrecadação no exercício atual (rendimentos)	R\$	932,40
TOTAL.....	R\$	4.324,88

Recurso 4931 - Aquisição de Equipamentos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 03 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO BURIN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN

Secretário Municipal da Administração